



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1059, de 26 de Novembro de 1993

Autoriza a realização de despesas e  
contém outras providências.

A Câmara Municipal de ENTRE RIOS DE MINAS decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o montante de CR\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros reais) com os festejos de " PAPAI NOEL " para as crianças do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta da dotação orçamentária 08.48.247 - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos da Unidade Orçamentária 2.4 - Serviço de Educação e Cultura do Orçamento do corrente exercício, podendo para tanto abrir crédito suplementar à referida dotação orçamentária até o limite das despesas autorizadas, utilizando os recursos do excesso de arrecadação e de amulação parcial ou total de dotações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 18 de Novembro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 26 de Novembro de 1.993.

  
Hugo Bernardes de Moura  
-Prefeito Municipal-